



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 014/2021

Ref. ao Pregão Presencial nº 004/2021 CMC

Objeto: Contratação de empresa especializada que detenha autorização/concessão para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet através de link dedicado, via fibra optica, ip dedicado com 200mb, com transmissão de dados full duplex e simétrica, 2 ap 1210 ac 01 routeboard 760 igs hex-s durante 12(doze) meses, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem franquias, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

O Sr. Sergio Leal Rodrigues, Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAI, como CONTRATANTE e SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 13.400.311/0001-90, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Cristiane de Lima Siqueira, CPF nº 778.365.021-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Castanhal/PA, 17 de junho de 2021.


Câmara Municipal de Castanhal
Sérgio Leal Rodrigues
Presidente